Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 019/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Leitos de Retaguarda Clínica dos estabelecimentos hospitalares de Dois Vizinhos para atendimento emergencial de enfrentamento à COVID-19.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar em regime emergencial de forma temporária, 20 Leitos de Retaguarda Clínica dos dois Hospitais localizados na cidade de Dois Vizinhos, vinculados ao SUS, para que estes possam atender aos pacientes com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavirus – COVID–19.

Parágrafo único. A quantidade e quais Leitos serão destinados em cada Hospital, para esse atendimento, serão definidos pela 8ª Regional de Saúde, de acordo com a capacidade de cada um.

Art. 2º Serão repassados recursos da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais), por leito disponível, ocupado ou não, por diária, conforme dispõe a cláusula sexta, inciso V, da Resolução nº 864/2020 expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.

Art. 3º Os recursos para cobertura da despesa de que trata esta Lei, serão integralmente suportados pelo Governo do Estado do Paraná, que repassará ao Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cada Hospital, por dia, por Leito de Retaguarda Clínica colocado à disposição dos pacientes, conforme orientação da 8ª Regional de Saúde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os dois Hospitais credenciados pela 8ª Regional de Saúde, mediante dispensa de licitação.

Parágrafo único. O contrato de que trata este Artigo terá vigência enquanto a SESA estiver repassando os recursos ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência e calamidade pública decorrentes do COVID-19.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que visa a contratação de 20 Leitos de Retaguarda Clínica dos do **HOSPITAL PROVIDA E SÃO JUDAS**, para que ambos possam prestar atendimento aos pacientes com COVID–19.

Os recursos para pagamento desses Leitos serão repassados ao Município pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, na importância de R$ 300,00 por leito disponível, por dia, conforme distribuição feita pela 8ª Regional de Saúde. A regulamentação dessa transferência de recursos está na Resolução SESA nº 864/2020, cópia em anexo.

Sabemos que a escolha desses Leitos será feita segundo critérios da Regional de Saúde, com base na capacidade de atendimento de cada hospital, e o tempo de duração dos contratos será igual ao período de repasse do valor.

A aprovação do presente Projeto de Lei se justifica em razão de que o repasse da SESA será feita ao Fundo Municipal de Saúde e para repassar aos Hospitais, o Poder Executivo precisa desta autorização.

Pelos motivos expostos solicitamos aos Nobres Vereadores a **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Dois Vizinhos – PR, 17 de março de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Câmara de Vereadores
PROTOCOLO GERAL
Nº 231/2021
DATA 17/03/2021
RUBRICA

Ofício n° 188/2021

Dois Vizinhos, 17 de março de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Dois Vizinhos – PR

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o ***Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 019/2021***, a fim de ser submetido à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, **em regime de urgência.**

Certos de contar com vossa habitual atenção reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito